



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS CAMPINA GRANDE  
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO E CULTURA

## EDITAL CE Nº 02, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

### SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS E COLABORADORES EXTERNOS PARA PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (PROAF – IFPB)

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB por meio da Direção Geral do *Campus* Campina Grande e da Coordenação de Extensão e Cultura do referido *campus* torna público o presente edital que visa a seleção de bolsistas para atuarem em projetos de extensão e cultura, aprovado conforme PARECER n. 00158/2021/COORD/PFIFPARAÍBA/PGF/AGU, nos termos aqui estabelecidos.

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

**1.1** O presente edital tem como finalidade selecionar bolsistas, discentes e colaboradores externos, para atuarem em projetos de extensão e cultura aprovados no Edital nº 12/2021-PROEXC/IFPB e suas alterações posteriores.

**1.2** O processo seletivo será organizado pela Coordenação de Extensão e Cultura do *Campus*, juntamente com os coordenadores das propostas aprovadas, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**1.3** A seleção de bolsista tem como objetivo:

- a) Democratizar a inserção de bolsistas nas ações de extensão e cultura;
- b) Promover a participação de discentes e colaboradores externos, em projetos de extensão e cultura, possibilitando a vivência dos conhecimentos aprendidos e favorecendo o compartilhamento de saberes entre o IFPB e a comunidade;
- c) Estimular e incentivar o protagonismo estudantil e das lideranças comunitárias nos territórios de abrangência do projeto;
- d) Contribuir na formação cidadã do educando por meio das experiências adquiridas nos contextos sociais.
- e) Fortalecer as relações do IFPB com os parceiros sociais e as comunidades beneficiárias do projeto;
- f) Contribuir no processo de transformação social.

#### 2 DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital	24 de agosto de 2021
Inscrições on-line	24 a 26 de agosto de 2021
Homologação das Inscrições	27 de agosto de 2021
Interposição de recurso para as inscrições	27 de agosto de 2021
Resultados dos recursos e homologação final das inscrições	28 de agosto de 2021





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS CAMPINA GRANDE  
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO E CULTURA

Análise documental e curricular e entrevistas virtuais no Google Meet	28 de agosto de 2021
Resultado Preliminar	30 de agosto de 2021
Interposição de Recursos	30 de agosto de 2021
Resultado Final da Avaliação	31 de agosto de 2021

**2.1** A interposição de recurso em face do Resultado Preliminar deverá ser realizada por meio do e-mail: [coext.cg@ifpb.edu.br](mailto:coext.cg@ifpb.edu.br) informando a motivação, exclusivamente no prazo definido no cronograma. Não serão apreciados recursos intempestivos e ou sem fundamentação.

### 3 DOS REQUISITOS

#### 3.1 Para se candidatar a vaga de discente bolsista, o interessado deve:

- Estar regularmente matriculado em qualquer modalidade de ensino no *campus* do IFPB onde será desenvolvido o Projeto de Extensão e Cultura;
- Estar em dia com suas obrigações acadêmicas, ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para dedicar-se às atividades previstas no Projeto de Extensão e Cultura, sem prejuízo das demais atividades;
- Não ser beneficiário de bolsa de outros programas de Ensino, de Pesquisa e de Extensão e Cultura, pagas com recursos da dotação orçamentária do IFPB. Esta vedação não se aplica quanto ao recebimento de auxílios oriundos da assistência estudantil, que podem ser pagos concomitantemente às bolsas.

#### 3.2 Para se candidatar a vaga de colaborador externo bolsista, o interessado deve:

- Pertencer à comunidade ou território de atuação da proposta;
- Ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para dedicar-se às atividades previstas no projeto;
- Não ser beneficiário de bolsa de outros programas de Ensino, de Pesquisa e de Extensão e Cultura, pagas com recursos da dotação orçamentária do IFPB.

### 4 DAS ATRIBUIÇÕES

#### 4.1 Atribuições do discente bolsista:

- Participar da execução do projeto com dedicação de 10 (dez) horas semanais;
- Cumprir com as atividades estabelecidas nas Metas/Atividades previstas na proposta, atendendo as solicitações do coordenador;
- Providenciar, preencher, assinar e entregar ao coordenador, mensalmente, as listas de frequência e ou relatórios de atividades desenvolvidas;
- Não se afastar das atividades acadêmicas por mais de 30 (trinta) dias, durante a vigência do Projeto de Extensão e Cultura.
- Comunicar ao coordenador do projeto qualquer impedimento de participação no projeto e execução das atividades;



- f) Submeter, em conjunto com o coordenador, os resultados parciais e ou finais do projeto ao Encontro de Extensão e Cultura do IFPB (ENEX) e aos Eventos de Extensão e Cultura do *campus* ao qual o projeto está vinculado;
- g) Elaborar, em conjunto com o coordenador, um trabalho acadêmico sobre o tema do Projeto de Extensão e Cultura e submetê-lo à Revista PRÁXIS: saberes da extensão, em até 60 (sessenta) dias após o prazo definido neste edital para a conclusão das atividades;
- h) Citar nas publicações acadêmicas, peças gráficas, audiovisuais e redes sociais, obrigatoriamente, o apoio da PROEXC do IFPB.

#### 4.2 Atribuições do colaborador externo bolsista:

- a) Executar o Projeto de Extensão de acordo com as Metas/Atividades previstas na proposta e atender às solicitações do coordenador;
- b) Providenciar, preencher, assinar e entregar ao coordenador, mensalmente, as listas de frequência e ou relatórios de atividades desenvolvidas;
- c) Não se afastar das atividades durante a vigência do Projeto de Extensão;
- d) Articular e mobilizar a comunidade beneficiária para participação efetiva nas atividades do projeto;
- e) Ter papel de protagonista explicitado no escopo da proposta, sem gerar vínculos empregatícios com o IFPB.
- f) Submeter, em conjunto com o coordenador, os resultados parciais e ou finais do projeto ao Encontro de Extensão e Cultura do IFPB (ENEX) e aos Eventos de Extensão e Cultura do *campus* ao qual o projeto está vinculado;
- g) Elaborar, em conjunto com o coordenador, um trabalho acadêmico sobre o tema do Projeto de Extensão e Cultura e submetê-lo à Revista PRÁXIS: saberes da extensão, podendo também realizar publicações em outros periódicos e eventos locais, regionais, nacionais e internacionais, desde que apresente a respectiva comprovação;
- h) Citar nas publicações acadêmicas, peças gráficas, audiovisuais e redes sociais, obrigatoriamente, o apoio da PROEXC do IFPB.

## 5 DAS BOLSAS

5.1 As bolsas concedidas serão pagas mensalmente de acordo com os valores e carga horária discriminados no Quadro I abaixo:

**QUADRO I VALORES DAS BOLSAS E REQUISITOS**

Modalidade	Requisitos	Carga horária semanal	Valor
Discente Graduação	Discente regularmente matriculado em Curso Superior (presencial ou a distância) do IFPB	10 (dez) horas	R\$ 500,00 (quinhentos reais)
Discente Técnico	Discente regularmente matriculado em Curso Técnico (presencial ou a distância) Integrado ao Ensino Médio, Subsequente, FIC (a partir de 160h) ou PROEJA do IFPB	10 (dez) horas	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS CAMPINA GRANDE  
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO E CULTURA

Colaborador Externo	Parceiro social informal vinculado ao território de atuação do projeto, que presta apoio e colaboração na execução das atividades	10 (dez) horas	R\$ 800,00 (oitocentos reais)
---------------------	---	----------------	-------------------------------

**5.2** As bolsas concedidas visam promover a vivência dos conhecimentos aprendidos no decorrer da vida escolar, de modo a contribuir na sua formação acadêmica, além da sociabilidade a partir do desenvolvimento das ações de extensão e cultura.

**5.3** O pagamento de bolsa está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do campus, caracterizando a seleção como expectativa de direito.

## 6 DAS VAGAS, DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

**6.1** No Quadro II, são apresentados os critérios de avaliação, os títulos dos projetos aprovados de acordo com o Resultado Final do Edital nº 12/2021 – PROAF-IFPB, e a distribuição de vagas por projeto:

**QUADRO II DAS VAGAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO**

Título do projeto	Requisitos	nº de vagas por modalidade	Crériterios	Pontuação
PROPOSTA DE DESENVOLVIMENTO DE AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM - AVA PARA A ESCOLA ESTADUAL JOÃO DA SILVA MONTEIRO (GADO BRAVO-PB) VISANDO O AUMENTO DA PRODUTIVIDADE NO ENSINO REMOTO	Discente de graduação: estar matriculado no curso superior de Tecnologia Telemática ou Engenharia de Computação do IFPB campus Campina Grande	1 vaga para discente de graduação	Ser estudante regularmente matriculado comprovado via histórico escolar do SUAP (somente para estudante)	CRE (0 a 100)
			Experiência comprovada em projetos de extensão via comprovante do SUAP (somente para estudante)	5 pontos para cada ação de Extensão e Cultura desenvolvida e devidamente registrada nos últimos 3 (três) anos, com a respectiva comprovação (total de 0 a 100 pontos)
	Colaborador externo: ser gestor morador(a) de Gado Bravo (PB)	1 vaga para colaborador externo	Entrevista (somente para colaborador externo)	Crériterios do Anexo II (total de 0 a 100 pontos).

**6.2** Existem três resultados possíveis neste certame: 1 - Classificado; 2 - Aprovado; Desclassificado.

**6.3** Os candidatos que forem Aprovados, mas não forem Classificados, poderão atuar no projeto como Voluntários, caso desejarem.

**6.4** Haverá lista de espera para todas as vagas. Em caso de cancelamento da bolsa, será convocado o próximo classificado para preenchimento da vaga.

## 7 DA INSCRIÇÃO





- 7.1** Ao se inscrever, o candidato declara que concorda com todas as regras do processo de seleção, como descrito neste edital.
- 7.2** As inscrições serão GRATUITAS; não possuem nenhum tipo de taxa.
- 7.3** Os candidatos podem realizar a inscrição apenas em um único projeto.
- 7.4** Para a realização da inscrição, os candidatos às vagas de discente bolsista devem ser alunos regularmente matriculados no IFPB Campus Campina Grande e os candidatos às vagas de colaborador externo devem estar vinculados ao território de atuação do projeto.
- 7.5** Os candidatos deverão preencher todas as informações do Formulário disponível no link: <https://forms.gle/YaYjTfm8bfCi5LR49> e anexar, nos locais indicados, em um único arquivo, em formato PDF (Com boa qualidade e legível), a seguinte documentação:
- 7.5.1** Para os candidatos que concorrem às vagas de discente bolsista devem anexar à seguinte documentação;
- Declaração de não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de bolsa de outros programas do IFPB, ou de quaisquer agências de fomento ao ensino e à pesquisa durante o período de vigência da bolsa, oriunda deste Edital (Anexo I)
  - Histórico escolar digital emitido pelo SUAP, em formato PDF (somente para vaga de discente bolsista);
  - Comprovantes de experiência em atividades de extensão (projetos, programas, cursos, oficinas, eventos, núcleos e etc.), emitido pelo SUAP, todos juntos em um único arquivo no formato PDF (somente para vaga de discente bolsista);
- 7.5.2** Para os candidatos que concorrem às vagas de Colaboradores Externos devem anexar à seguinte documentação;
- Cópia do documento de identificação com foto original (Carteira de Identidade, Passaporte, Carteira de Motorista ou Carteira de conselho de Classe) e do CPF original para candidatos(as) brasileiros;
  - Comprovante de quitação das obrigações militares (apenas para candidatos de sexo masculino, maiores de 18 anos) e eleitorais, no caso do candidato ser brasileiro;
  - Comprovante de residência dos últimos três meses (Conta de consumo de água, de energia, internet etc.).
- 7.6** Nos casos em que houver mais de uma inscrição referente ao mesmo candidato, será considerada apenas a última versão postada.
- 7.7** Caso o(a) candidato(a) tenha dificuldade em emitir a declaração via SUAP que trata o item 7.5.1, letra (c), a mesma pode ser solicitada à COOEXT-CG pelo e-mail: [coext.cg@ifpb.edu.br](mailto:coext.cg@ifpb.edu.br) . A declaração será emitida e encaminhada pelo Coordenador de Extensão e Cultura do Campus em até 24 horas.
- 7.8** Serão pontuadas as declarações cujas atividades de extensão já estejam concluídas/encerradas e atividades de extensão que ainda estejam em fase de execução no SUAP.
- 7.9** Se a declaração que trata o item 7.5.1, letra (c), for comprovadamente falsa sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.



**7.10** É de total responsabilidade do candidato o preenchimento correto do formulário de inscrição.

## **8 DA SELEÇÃO**

**8.1** A comissão de análise e avaliação das inscrições é composta pelos Coordenadores dos projetos e por servidores voluntários por estes designados.

**8.2** O processo seletivo constará de uma etapa para a seleção dos discentes bolsistas, a saber: Análise do Currículo (i Análise do Coeficiente de Rendimento Escolar e ii – Avaliação da Experiência em Projetos de Extensão e Cultura) e de uma etapa para a avaliação dos colaboradores externos que corresponderá a uma Entrevista Individual, conforme critérios estabelecidos no Anexo II.

**8.3** Os candidatos às vagas de discente bolsista terão avaliados os currículos e os respectivos documentos comprobatórios, para fins de pontuação, na forma prevista neste Edital;

**8.3.1** A nota final (NF) dos candidatos às vagas de discente bolsista será obtida a partir da seguinte fórmula:

$$NF = (CRE+AEP)/2$$

Onde: NF = Nota Final; CRE = Coeficiente de Rendimento Escolar, AEP = Avaliação da Experiência em Projetos de Extensão.

**8.4** Os candidatos às vagas de colaborador externo serão entrevistados e avaliados conforme critérios dispostos no quadro do Anexo II;

**8.4.1** As entrevistas serão realizadas por meio remoto, via serviço de web conferência pelo Google Meet, no período previsto no cronograma deste edital. O horário e o link da sala virtual serão informados no ato de convocação para a entrevista, conforme previsto no cronograma;

**8.4.2** Cada entrevista será realizada por 1 (um) servidor do IFPB, *Campus Campina Grande*, que será o professor coordenador e orientador do projeto;

**8.4.3** Para a entrevista, será atribuída nota de 0 até 100 pontos, conforme critérios descritos no Anexo II;

**8.4.4** É de total responsabilidade do candidato a disposição de equipamento e internet para acesso à sala virtual para a realização da entrevista;

**8.4.5** Será considerado desclassificado o candidato que não comparecer à entrevista ou apresentar atraso igual ou superior a 10 (dez) minutos do horário previsto.

**8.5** Havendo empate na classificação dos candidatos às vagas de discente bolsista, serão considerados como critérios de desempate, na ordem:

a) Maior experiência em projetos de extensão e cultura como bolsista;

b) Maior experiência em projetos de extensão e cultura como voluntário;



c) Maior CRE.

**8.6** Havendo empate na classificação dos candidatos às vagas de colaborador externo, serão considerados como critérios de desempate as maiores pontuações obtidas no Anexo II, na ordem:

- a) Maior pontuação no critério (a)
- b) Maior pontuação no critério (b)
- c) Maior pontuação no critério (c)
- d) Maior pontuação no critério (d)
- e) Maior pontuação no critério (e)

**8.7** Todos os resultados serão publicados no sítio do IFPB [Home — Instituto Federal da Paraíba IFPB](#), na página referente ao presente edital.

## 9 DO CANCELAMENTO E DESLIGAMENTO

**9.1** O cancelamento da bolsa ou desligamento do bolsista poderá ocorrer a qualquer momento, por solicitação do coordenador do projeto ou a pedido do próprio bolsista, com apresentação formal de motivos que ensejaram a solicitação.

**9.1.1** As bolsas do **discente** do IFPB, que trata este edital, serão canceladas nos seguintes casos:

- a) Interrupção do projeto antes do final de sua execução, por solicitação do coordenador;
- b) Conclusão do curso;
- c) Trancamento de matrícula;
- d) Desistência da bolsa ou do curso;
- e) Abandono do curso;
- f) Descumprimento dos regulamentos institucionais;
- g) Por descumprimento das regras estabelecidas neste edital;

**9.1.2** As bolsa do **colaborador externo**, que trata este edital, serão canceladas nos seguintes casos:

- a) Interrupção do projeto antes do final de sua execução, por solicitação do coordenador;
- b) Desistência ou abandono do projeto por parte do bolsista;
- c) Descumprimento dos regulamentos institucionais;
- d) Por descumprimento das regras estabelecidas neste edital;

**9.2** Em caso de convocação de bolsista para preenchimento de vaga, deverá seguir a lista de classificação

## 10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS CAMPINA GRANDE  
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO E CULTURA

**10.1** É de responsabilidade do interessado o acompanhamento de todas as informações e publicações referentes a este edital.

**10.2** A inscrição implicará a tácita aceitação dos prazos e condições estabelecidos neste edital, e do edital ao qual o projeto de extensão e cultura foi aprovado, dos quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

**10.3** O *campus* do IFPB não se responsabiliza por submissão não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**10.4** Todas as informações prestadas pelo proponente são de sua total responsabilidade. A utilização de documentos ou informações falsas implicará na exclusão da proposta e apuração de responsabilidades.

**10.5** A constatação de descumprimento de regras deste edital, assim como do edital ao qual o projeto de extensão e cultura foi aprovado, poderá acarretar na apuração de fatos e devolução dos valores financeiros recebidos.

**10.6** O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**10.7** As atividades propostas devem observar as orientações de medidas preventivas do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde, de modo a resguardar a todos os envolvidos, com obrigatoriedade de aquisição/utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) necessários para as atividades presenciais, e ainda, respeitar as medidas de mobilidade urbana, condições sanitárias e epidemiológicas estabelecidas pelas autoridades federais, estaduais e/ou municipais, assim como os normativos internos do IFPB.

**10.8** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Extensão e Cultura do *campus* Campina Grande.

Campina Grande/PB, 24 de agosto de 2021

Thiago José Ferraz de Sousa

**inserir assinatura do coordenador de extensão campus cg**  
**Coordenador de Extensão do IFPB Campina Grande**